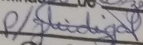




Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas  
Estado de Minas Gerais

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica  
Municipal, publiquei este(a) Lei  
em local de costume, em data de 28/12/18  
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas, 28 de Dezembro de 2018

  
Chefe de Gabinete

Lei Orçamentária Nº 001141 de 28 de Dezembro de 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fortaleza de Minas para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art.2º** - O orçamento do Município de Fortaleza de Minas, estima a receita em R\$ 31.980.100,00 (trinta e um milhões e novecentos e oitenta mil e cem reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.100,00
Contribuições	1.456.000,00
Receita Patrimonial	198.000,00
Receita Industrial	25.000,00
Transferências Correntes	21.549.300,00
Outras Receitas Correntes	303.500,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias de Contribuições	1.829.200,00
SUBTOTAL	26.294.100,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.718.100,00
SUBTOTAL	-2.718.100,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	50,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	8.384.050,00
SUBTOTAL	8.404.100,00
TOTAL GERAL	31.980.100,00



Lenovo S5  
Dual Camera



**Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas  
Estado de Minas Gerais**

**Art.4º** - As despesas do Município de Fortaleza de Minas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

**Despesas por Funções de Governo**

Legislativa	852.988,50
Administração	7.116.207,79
Segurança Pública	21.050,00
Assistência Social	1.719.560,00
Previdência Social	1.735.200,00
Saúde	6.418.927,00
Educação	4.552.216,71
Cultura	421.600,00
Direitos Da Cidadania	125.350,00
Urbanismo	948.650,00
Saneamento	5.234.050,00
Gestão Ambiental	46.000,00
Organização Agrária	370.050,00
Comunicações	4.050,00
Desporto e Lazer	614.200,00
Reserva de Contingência	1.800.000,00
TOTAL GERAL	31.980.100,00

**Despesas por Unidades de Governo**

Atividades Legislativas	852.988,50
Gabinete do Prefeito	460.650,00
Procuradoria Geral	202.900,00
Planejamento Obras Serviços e Desenvolvimento Econômico	10.496.400,00
Administração Finanças Esportes Lazer e Turismo	3.274.257,79
Educação e Cultura	4.993.866,71
Promoção Social	1.844.910,00
Saúde e Trabalho	6.418.927,00
Impresfort	3.435.200,00
TOTAL GERAL	31.980.100,00

**Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas**

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	13.349.213,71





**Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Juros e Encargos Da Dívida	50,00
Outras Despesas Correntes	6.752.401,86
SUBTOTAL	20.101.665,57
Despesas de Capital	
Investimentos	9.826.227,43
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização Da Dívida	251.207,00
SUBTOTAL	10.078.434,43
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.800.000,00
SUBTOTAL	1.800.000,00
TOTAL GERAL	31.980.100,00

**Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 11,00% (Onze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art.6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

